





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de concreto usinado com bombeamento.

Justificativa: A aquisição do material se faz necessária para conclusão das obras de ampliação do centro polivalente, onde atualmente se encontra instalada empresa que esta gerando emprego e mão de obra a população da cidade de Matos Costa contribuindo de maneira significativa a melhoria da qualidade de vida da população matoscostense.

Obs: A empresa que apresentou o menor preço não possui certidões negativas em dia , conforme se comprova com documentos anexo.

Assim sendo, a empresa com o segundo melhor preço será contratada, pois a mesma possui documentação em dia.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
A/C: Cleuza Redolfi Tomacheuski

Obra: Obras Em Matos Costa  
Endereço: Rua Manoel Lourenço De Araujo, 137, Matos Costa - SC



Prezado(a) **Cleuza Redolfi Tomacheuski**

Segue orçamento solicitado.

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VOLUME (m3) |
|--------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| CONCRETO - FCK 15,0 DMC 19 SLUMP 100 | M3      | R\$ 360,00     | 1,00        |
| CONCRETO - FCK 20,0 DMC 19 SLUMP 100 | M3      | R\$ 370,00     | 1,00        |
| CONCRETO - FCK 30,0 DMC 19 SLUMP 100 | M3      | R\$ 405,00     | 1,00        |
| <b>VOLUME TOTAL DE CONCRETO (m3)</b> |         |                | <b>3,00</b> |

#### § SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO

Os valores abaixo são referentes a prestação de serviço de bombeamento de concreto dosado em central:

| SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO            | TAXA MÍNIMA  | QTD MÍNIMA | VALOR UNITÁRIO (R\$/m³ acima da Qtd Min) |
|------------------------------------|--------------|------------|--|
| TAXA DE BOMBEAMENTO (LANÇA)        | R\$ 1.050,00 | 21         | R\$ 50,00                                |
| TAXA DE BOMBEAMENTO (ESTACIONÁRIA) | R\$ 630,00   | 21         | R\$ 30,00                                |

Uniao Da Vitoria, 08 de setembro de 2021

Atenciosamente,

**Anderson Luis Mendes Marques**  
Comercial  
(42)99975-1252

### 1. OBJETO

Prestação de serviço referente ao fornecimento e entrega de concreto dosado em central.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ξ Fornecedor e entrega do concreto será feita através de caminhão betoneira;
- ξ Bombeamento de concreto dosado em central quando necessário até o local de sua utilização.

### 3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- ξ Prazo para pagamento: vendas a prazo 30 dias.

### 4. VALIDADE DO ORÇAMENTO

O presente orçamento tem validade de 10 dias.



Uniao Da Vitoria, 08 de setembro de 2021

Atenciosamente,

**Anderson Luis Mendes Marques**  
Comercial  
(42)99975-1252

---

**HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO.**

81.639.791/0025-73

Auto Via Joao Paulo Reolon, 2255 - Sao Gabriel - Uniao Da Vitoria - PR

Fone: (42)3521-1934



Compensa Mineração e Concreto CNPJ 18.816.898/0002-17  
Endereço Estrada Colônia Passo do Iguazu, S/Nº  
Área Rural – União da Vitória - PR CEP: 84612-899  
(42) 3522-6303

**COMPENSA**  
MINERAÇÃO E CONCRETO



### PROPOSTA COMERCIAL

|   |                                |                     |     |
|---|--------------------------------|---------------------|-----|
| NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL                             | Município de Matos Costa       |                     |     |
| CNPJ:   | 83.102 566/0001-51             | RG OU IE            |     |
| TELEFONE 1  |                                | TELEFONE 2          |     |
| ENDEREÇO PRINCIPAL (COBRANÇA)                           | Manoel Lourenço de Araújo, 137 |                     | CEP |
| BAIRRO  | centro                         | CIDADE: Matos costa |     |
| EMAIL   |                                |                     |     |
| FORMA DE PAGAMENTO                                      | Empenho                        |                     |     |
| SE CHOVER SERÁ REALIZADO A CONCRETAGEM? ( ) SIM ( ) NÃO | OBS:                           |                     |     |

DADOS DA OBRA:

|                     |                 |                 |  |
|---------------------|-----------------|-----------------|--|
| NOME RESP. OBRA     |                 |                 |  |
| TELEFONE            |                 |                 |  |
| ENDEREÇO            |                 | Nº              |  |
| BAIRRO              | CIDADE          | CEP             |  |
| PONTO DE REFERÊNCIA |                 |                 |  |
| PRECISARÁ DE REDE?  | ( ) SIM ( ) NÃO | QUANTOS METROS? |  |

### ITENS

| ITEM | QTDE M³ | DESCRIÇÃO                             | UNIT       | TOTAL        |
|------|---------|---------------------------------------|------------|--------------|
| 1    | 9,00    | CONCRETO FCK20, brita 01 (TRAÇO PISO) | R\$ 465,00 | R\$ 4.185,00 |
| 2    |         | TAXA DE BOMBA ACIMA DE 14M³           | R\$ 45,00  | R\$ 45,00    |
| 3    |         | TAXA BOMBA ATE 14M³                   |            | R\$630,00    |
|      |         | TOTAL                                 |            | R\$ 4.815,00 |

Orçamento realizado a partir do reajuste ocorrido no dia 12.09.2021. Valor calculado para volumes acima de 6m³.

ORÇAMENTO VALIDO ATE TIVER AUMENTO DOS INSUMOS

Volumes abaixo desta quantidade, sofre alteração no preço.

(a partir desta **OBSERVAÇÃO**: Caso haja variação de volume final do concreto, para mais ou para menos, o valor cobrado será de acordo com o emitido em nota fiscal.

#### Orientações

Volume mínimo para venda é de 4m³; É recomendado que o agendamento da entrega seja feito com pelo menos 3 dias a 1 semana de antecedência.

Informar a metragem de rede de cano (distância onde o caminhão ficará estacionado até onde for a descarga).

Caso seja necessário misturar impermeabilizante no concreto, esse material já deve estar em obra no momento da descarga e o romaneio/nota deve ser assinado autorizando a adição.

Em casos onde a descarga for bombeada, a obra deve providenciar 2 sacos de cimento para fazer a nata;

Descarga com carrinho de mão a obra deve providenciar no mínimo 2 carrinhos.

Bruna Cristina de Souza [bruna.vendas@compensamc.com.br](mailto:bruna.vendas@compensamc.com.br)

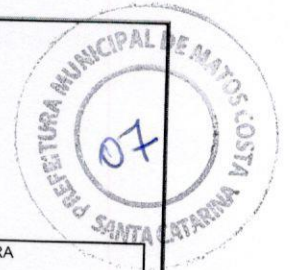
(42) 3135 5660



União da Vitória – PR, de SETEMBRO de 2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.816.898/0002-17</b><br>FILIAL   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/03/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COMPENSA MINERADORA LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COMPENSA MINERACAO E CONCRETOS</b>  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST COLONIA PASSO DO IGUACU</b>   | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>84.612-899</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>RURAL DE UNIAO DA VITORIA</b>     | MUNICÍPIO<br><b>UNIAO DA VITORIA</b>  |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARIOFRANZOI@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(42) 9800-3998</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/03/2019</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2021** às **15:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**MARIO FRANZOI NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
4581037 SESE SC

CPF 062.849.319-30 DATA NASCIMENTO 21/10/1994

FILIAÇÃO  
MARIO FRANZOI JUNIOR  
REGILAINE APARECIDA  
VICTOR FRANZOI

FORMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

REGISTRO 05799679519 VALIDADE 21/12/2022 1ª HABILITACAO 12/06/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 21/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 54452030754 PR913446203

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578206576

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578206576

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

23 JAN, 2020

GISELE J B DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA

SELO FUNARPEM

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRL60620



**EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS



**COMPENSA MINERADORA LTDA**

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

**SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**MÁRIO FRANZOI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.816.898/0001-36, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207693734 em 29/08/2013, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividade da empresa que era: extração de basalto e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho e pedregulho; atividade de apoio a extração de minerais não metálicos; transporte rodoviário de cargas; comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificado anteriormente. Serviço de preparação de massa de concreto e argamassa para construção. **A PARTIR DESTA ATO PASSA A SER: EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO; ATIVIDADE DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA, TERRA, ARGILA E**

# COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

SAIBRO E PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### COMPENSA MINERADORA LTDA

NIRE 41207693734

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36



**MÁRIO FRANZOI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 18/04/1971, na cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 19.608.803 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.477.338-60, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Unger, nº 20, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000; **MARCELO FRANZOI**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade sob nº 22.291.518-3 II/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.056.328-38, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Nabuco, nº 160, Bairro Cidade Nova, CEP 89.400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMPENSA MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 18.816.898/0001-36, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207693734 em 29/08/2013, e posteriores alterações e conforme as cláusulas seguintes:

**COMPENSA MINERADORA LTDA**

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

**SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob o nome empresarial de **COMPENSA MINERADORA LTDA**, com sede na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 476 KM 347, Colônia Luzia, S/N, CEP 84.630-000, fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, a critério de seu titular, em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA FILIAL:** A empresa possui uma filial situada na Estrada Colônia Passo do Iguaçú, s/n, área rural, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP 84.612-899, inscrita no CNPJ/MF 18.816.898/0002-17, com objeto social de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, início de atividades em 26 de fevereiro de 2019, sendo seu capital social para efeitos fiscais, destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41901786547 em 08/03/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O ramo de atividade da filial é: serviço de preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **29 de agosto de 2013**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade extração de basalto e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho e pedregulho; atividade de apoio a extração de minerais não metálicos; transporte rodoviário de cargas; comercio atacadista especializado em outros produtos intermediário não especificado anteriormente; serviço de preparação de massa de concreto e argamassa para construção; extração e comércio de areia, terra, argila e saibro e produção e comercialização de insumos agrícolas, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, divididos em 3.000.000,00 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

| Sócio                | Quotas    | Capital - R\$    | %     |
|----------------------|-----------|------------------|-------|
| MÁRIO FRANZOI JUNIOR | 1.500.000 | R\$ 1.500.000,00 | 50,00 |

**COMPENSA MINERADORA LTDA**

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

**SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

|                 |                  |                         |               |
|-----------------|------------------|-------------------------|---------------|
| MARCELO FRANZOI | 1.500.000        | R\$ 1.500.000,00        | 50,00         |
| <b>TOTAL</b>    | <b>3.000.000</b> | <b>R\$ 3.000.000,00</b> | <b>100,00</b> |



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer

**COMPENSA MINERADORA LTDA**

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

**SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **MÁRIO FRANZOI JUNIOR** e **MARCELO FRANZOI** dispensados de prestarem caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os resultados, se lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade, e se prejuízo suportados pelos sócios na mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Sociedade declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

# COMPENSA MINERADORA LTDA

CNPJ/MF 18.816.898/0001-36

NIRE 41207693734

## SEXTA (6ª) ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 15 de Janeiro de 2021.

MARCELO FRANZOI

MÁRIO FRANZOI JÚNIOR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SILVIO SILVERIO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027421, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 45600481934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                            |
|----------------------------------|----------------|----------------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                       |
| 45600481934                      | 027421         | SILVIO SILVERIO DOS SANTOS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 16:13 SOB N° 20210257512.  
PROTOCOLO: 210257512 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101476270. CNPJ DA SEDE: 18816898000136.  
NIRE: 41207693734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.  
COMPENSA MINERADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA  
CNPJ: 18.816.898/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:11 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **2A15.9165.6B7B.82C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.816.898/0002-17

**Razão Social:** COMPENSA MINERADORA LTDA

**Endereço:** ESTRADA EST COLONIA PASSO DO IGUACU 1 / RURAL DE UNIAO DA V /  
UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2021 a 13/10/2021

**Certificação Número:** 2021091402113535857677

Informação obtida em 29/09/2021 09:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 025083997-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.898/0001-36**  
Nome: **COMPENSA MINERADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 28/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMPENSA MINERADORA LTDA CNPJ: 18816898000217

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

município matos costa

licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWEWIIXWH2VCMRS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPENSA MINERADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.816.898/0001-36  
Certidão n°: 30036899/2021  
Expedição: 30/09/2021, às 16:43:07  
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPENSA MINERADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.816.898/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 81.639.791/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).



[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 52/2021  
Data do Processo Adm.: 30/09/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     | Saldo Disponível       | Valor Previsto  |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 123      | 09.01   | 1.061       | 4.4.90.00.00.00.00.00 | 4.4.90.51.91.00.00.00 | 21.246,00              | 4.815,00        |
|          |         |             |                       |                       | <b>Total Previsto:</b> | <b>4.815,00</b> |

|  |  |  |  |  |                     |                 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total Geral:</b> | <b>4.815,00</b> |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|

Matos Costa, Em 30 / 09 / 2021

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

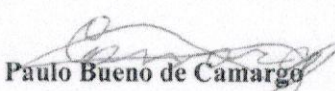
**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

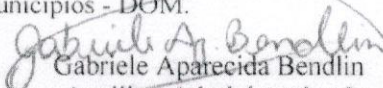
**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

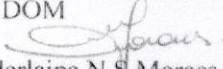
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 52/2021  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA - APÓS AF  
**F - Local de Entrega:** CENTRO POLIVALENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30/10/2021  
**I - Objeto da Licitação:** Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

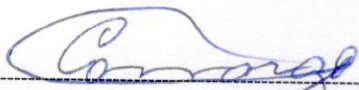
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

| Descrição                            | Código da Dotação              | Descrição da Dotação             | Compl. do Elemento    | Valor Previsto |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 123                                  | 09.01.1.061.4.4.90.00.00.00.00 | Promoção da Indústria e Comércio | 4.4.90.51.91.00.00.00 | 4.815,00       |
| Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários |                                |                                  |                       |                |

**Total Previsto : 4.815,00**

Matos Costa, 30 de Setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 52/2021, Dispensa de Licitação nº 17/2021

**Objeto:** Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021.

Pretende a Administração Municipal contratar empresa para adquirir Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente no Município de Matos Costa/SC

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.815,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



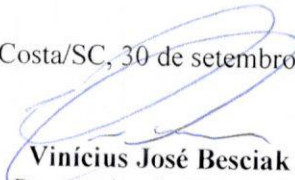
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**Procuradoria-Geral do Município**

se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 30 de setembro de 2021.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021



**I – DO OBJETO**

Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A aquisição se faz necessária, para a conclusão das obras de ampliação do Centro Polivalente, onde atualmente se encontra instalada a empresa Daniela Tombini, que está gerando empregos e mão de obra a população da cidade de Matos Costa, contribuindo de maneira significativa a melhoria da qualidade de vida da população Matoscostense.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificando-se as propostas apresentadas, a empresa **COMPENSA MINERADORA LTDA** está em conformidade com os preços praticados no mercado, e se apresenta de maneira vantajosa para a Administração. A Empresa **Hobimix Concreto e Argamassa**, apresentou o menor preço mais não possui as negativas em dia, dificultando a contratação, ficando a empresa **Compensa Mineradora Ltda** a segunda com o melhor preço, tendo em vista que a documentação encontra-se em dia.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO**

**PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (123)

| ITEM        | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-------|--------|---------------------------------------|-------------|-------------|
| 1           | M³    | 9      | CONCRETO FCK20, BRITA 01 (TRAÇO PISO) | 465,00      | 4.185,00    |
| 2           | SERV  | 1      | TAXA DE BOMBA POR M³                  | 630,00      | 630,00      |
| Valor total |       |        |                                       |             | 4.815,00    |

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO – COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, com sede na BR 476 KM 347, Colônia Luzia, no Município de Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIO FRANZOI NETO**.



Valor total de R\$: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).

#### VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021.

**Camila Carneiro**  
**Decreto 002/2021**  
Presidente da Comissão

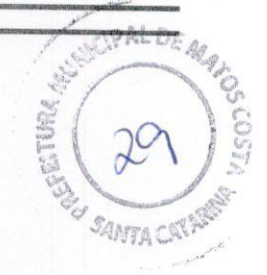
Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, com sede na BR 476 KM 347, Colônia Luzia, no Município de Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIO FRANZOI NETO**.

**Objeto: Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, com sede na BR 476 KM 347, Colônia Luzia, no Município de Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIO FRANZOI NETO**.

**Objeto:** Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

**Valor total de R\$: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Objeto – Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

DECISÃO



Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa especializada para a entrega de **Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 30 de setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 30/09/2021 **Extrato do Ato N°:** 3322961 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 01/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** FF6EEB3EF7BED5EF02EB2919E0D238632AAA1557**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021 – PMMC****FF6EEB3EF7BED5EF02EB2919E0D238632AAA1557**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**

**Valor total R\$: 4.815,00** (quatro mil oitocentos e quinze reais).

Matos Costa, 30 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3322961, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3322961>



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 52/2021  
Processo de Licitação: 52/2021  
Data do Processo: 30/09/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 52/2021  
b) Licitação Nr.: 17/2021-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 01/10/2021  
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

|  | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|------------|------------|----------------|---------------|

**COMPENSA MINERADORA LTDA (2616)**

|                          |      |      |        |                             |                 |
|--------------------------|------|------|--------|-----------------------------|-----------------|
| 1 CONCRETO USINADO 20MPA | M3   | 9,00 | 0,0000 | 465,00                      | 4.185,00        |
| 2 TAXA DE BOMBA          | SERV | 1,00 | 0,0000 | 630,00                      | 630,00          |
|                          |      |      |        | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>4.815,00</b> |
|                          |      |      |        | <b>Total Geral:</b>         | <b>4.815,00</b> |

Matos Costa, 1 de Outubro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 52/2021  
Processo de Licitação: 52/2021  
Data do Processo: 30/09/2021

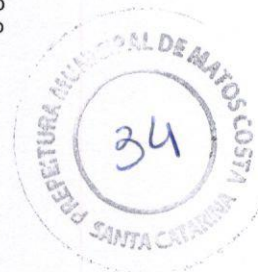
Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 52/2021  
b ) Licitação Nr.: 17/2021-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 01/10/2021  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

|  | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário              | Total do Item   |
|--|-------|---------|------------|-----------------------------|-----------------|
| (em Reais R\$)                         |       |         |            |                             |                 |
| <b>COMPENSA MINERADORA LTDA (2616)</b> |       |         |            |                             |                 |
| 1 CONCRETO USINADO 20MPA               | M3    | 9,00    | 0,0000     | 465,00                      | 4.185,00        |
| 2 TAXA DE BOMBA                        | SERV  | 1,00    | 0,0000     | 630,00                      | 630,00          |
|  |       |         |            | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>4.815,00</b> |
|  |       |         |            | <b>Total Geral:</b>         | <b>4.815,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.061.4.4.90.00.00.00.00 (123) Saldo: 21.246,00

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 01/10/2021 **Extrato do Ato N°:** 3326311 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 04/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** BD16C02B77E63FA49E6D8035F4325833715B88F1**PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021 - PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021****BD16C02B77E63FA49E6D8035F4325833715B88F1****HOMOLOGAÇÃO 01/10/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36.**Valor total de R\$: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).****DOTAÇÃO: 4.4.90.00.00.00.00 (123).****OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.****Matos Costa, SC, 01 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3326311, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3326311>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021  
CONTRATO Nº 32/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;  
**CONTRATADA:** **COMPENSA MINERADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36, com sede na BR 476 KM 347, Colônia Luzia, no Município de Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Sr. **MARIO FRANZOI NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 062.849.319-30.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.

| ITE M       | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-------|--------|---------------------------------------|-------------|-------------|
| 1           | M³    | 9      | CONCRETO FCK20, BRITA 01 (TRAÇO PISO) | 465,00      | 4.185,00    |
| 2           | SERV  | 1      | TAXA DE BOMBA POR M³                  | 630,00      | 630,00      |
| Valor total |       |        |                                       |             | 4.815,00    |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura e validade até 30/10/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1 - Entregar o item licitado de primeira qualidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2021:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 - (123)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 7.5 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- 7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
  - b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.
- 8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

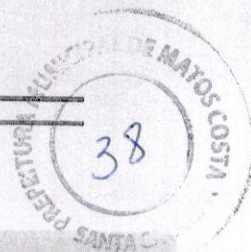
#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- 10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;
  - b) fiscalizar-lhe a execução;
  - c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.



10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

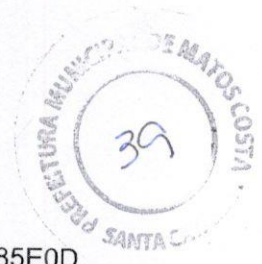
14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

COMPENSA MINERADORA LTDA  
MARIO FRANZOI NETO  
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 04/10/2021 **Extrato do Ato N°:** 3329710 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 05/10/2021 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 605A2F333AFD472ED3B48EC4E207E6AE92B85E0D**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 32/2021****PROCESSO LICITATORIO N° 52/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021 – PMMC.****605A2F333AFD472ED3B48EC4E207E6AE92B85E0D****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA:** COMPENSA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.898/0001-36.**Valor total de R\$: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).****Vigência:** INICIO: 01/10/2021 TÉRMINO: 30/10/2021.**Dotações utilizadas:** 4.4.90.00.00.00.00 – (123)**OBJETO:** Aquisição de Concreto Usinado com bombeamento, destinado para ampliação do Centro Polivalente, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 01 de outubro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3329710, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3329710>